



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria da Educação

## **EDITAL Nº 0013/2024**

### **RECADASTRO** **TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO**

A Secretária da Educação de São Sebastião, no exercício das suas atribuições legais e, com fulcro no Inciso III do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município:

**PUBLICA O SEGUINTE EDITAL:**

Convocamos todos os alunos interessados em fazer suas inscrições para o **recadastramento** do benefício social do transporte universitário (municipal e intermunicipal), conforme regras a seguir:

#### **DO OBJETIVO DO PRESENTE EDITAL**

**Art. 1º** - A Secretaria da Educação realizará o recadastro, ou seja, a atualização e comprovação de continuidade dos estudos dos alunos que já utilizam o benefício, para organizar o retorno do transporte escolar universitário após período de recesso escolar, devendo o aluno preencher o formulário on line de recadastramento e anexar os documentos solicitados em arquivo formato pdf;

#### **DO RECADASTRO**

**Art. 2º** - Todos os alunos, independente da modalidade do benefício, devem acessar o link <https://saosebastiao.ieducacao.com.br/universitarios-2024/> para realizar o recadastramento, impreterivelmente entre as 08h do Dia 15/07/2024 até às 13h do dia 26/07/2024:

**Art. 3º** - O recadastro será realizado **TOTALMENTE** de forma "on line" pelo link mencionado no artigo anterior, não será realizado qualquer tipo de atendimento presencial, caso o aluno tenha qualquer problema deve encaminhar sua dúvida para o e-mail [universitariossaosebastiao@gmail.com](mailto:universitariossaosebastiao@gmail.com) e **aguardar retorno**.

§ 1º - Toda comunicação entre o aluno e a Secretaria da Educação será realizada via e-mail, portanto, é necessário que o aluno informe um e-mail ativo;

§ 2º - O envio de dúvidas para outro e-mail senão do mencionado no § anterior será totalmente descartado sem análise e/ou resposta.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 4º** - Os alunos devem comprovar, sob pena de indeferimento da solicitação de **RECADASTRO**:

I - Em **todos** os sistemas de transporte:

<http://www.saosebastiao.sp.gov.br/>



## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

### Secretaria da Educação

- a. Matrícula, através de documento hábil emitido pela Instituição de Ensino, com carimbo e assinatura ou expedido de forma "on line" (na área do aluno), informando o curso e o período que está matriculado<sup>1</sup>;
- b. Comprovante de endereço no município de São Sebastião em nome do aluno ou do pai/mãe, emitidos no máximo nos últimos três meses<sup>2</sup>;
- c. Carteira de Identidade – RG;
- d. O cronograma de aula indicando os dias da semana com aulas presenciais;

II – Modalidade de **Reembolso de Passagens**: além dos documentos exigido no Inc. I deste Artigo, o comprovante de endereço no município onde esteja sediada a Instituição de Ensino no qual está matriculado<sup>3</sup>.

§ 1º - Na hipótese de juntada de comprovante de matrícula expedido de forma "on line" (na área do aluno), a Comissão de Transporte poderá autenticá-lo perante a instituição, constatada alguma irregularidade o benefício será indeferido.

§ 2º - Somente serão aceitos como comprovante de endereço os seguintes documentos: conta de água, luz, telefone, internet, correspondências de bancos com agência física, declaração de domicílio eleitoral.

§ 3º - O aluno que não possuir um dos documentos obrigatórios para realização do recadastro deve solicitar prorrogação de prazo, realizando o recadastro normalmente dentro do prazo de edital, e anexando<sup>4</sup> em campo próprio carta de próprio punho com a solicitação de prazo;

#### DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

**Art. 5º** - O aluno ao iniciar seu RECADASTRO deverá aceitar o Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a realizar a leitura detalhada e cumpri-lo integralmente.

#### DO JULGAMENTO PELA COMISSÃO DO TRANSPORTE

**Art. 6º** - Após avaliação pela Comissão do Transporte, o aluno receberá um e-mail informando o julgamento do pedido;

§ 1º - Os alunos beneficiários do sistema de passe escolar terão os valores creditados no cartão oferecido pela concessionária do serviço público de transporte, devendo realizar os demais trâmites necessários para liberação de cartão.

§ 2º - Os alunos beneficiários do sistema de fretamento serão informados da linha de transporte que devem utilizar, sendo proibido o embarque em linha diferente da informada;

§ 3º - Os alunos beneficiários do sistema de reembolso de passagens que tiverem o benefício deferido devem entregar as passagens entre o 1º dia até o 10 (dez) do mês subsequente ao uso para análise da Comissão.

<sup>1</sup> O documento deve ser anexado no campo "Anexos Obrigatórios – Anexar Declaração de Matrícula" (última tela do sistema);

<sup>2</sup> O documento deve ser anexado no campo "Anexos Obrigatórios – Anexar Comprovante de endereço" (última tela do sistema);

<sup>3</sup> O documento deve ser anexado no campo "Documentos Obrigatórios – Comprovante de endereço", junto (no mesmo arquivo) que o comprovante de endereço em São Sebastião (última tela do sistema);

<sup>4</sup> A carta de próprio punho deve ser anexada no campo "Anexos Não Obrigatórios – Anexar Pedido de Prorrogação"



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO  
**Secretaria da Educação**

*Art. 6º - É de inteira responsabilidade do aluno tais informações, devendo preenchê-la de acordo com informações obtidas na Instituição de Ensino, caso constatado que o aluno está recebendo créditos e/ou valores, bem como embarcando no veículo fretado, em dias nos quais não houve aulas presenciais, a Comissão do Transporte aplicará as penalidades cabíveis, podendo ainda realizar o desconto de créditos/valores assim que identificado a situação irregular;*

*§ Único - Caso não seja possível realizar o desconto necessário, os valores serão inseridos em dívida ativa e cobrados na forma da lei;*

*Art. 7º - Casos omissos ou situações que não se adéquem a legislação municipal devem ser requeridos no prazo deste Edital, em e-mail redigido pelo interessado e endereçado a Secretaria Municipal da Educação (universariosaosebastiao@gmail.com) que avaliará cada situação individual através de Comissão instituída para esta finalidade.*

São Sebastião, 10 de Julho de 2024.

  
**MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ**  
Secretária da Educação